

SEI n.º 0014803-23.2020 6.15.8000



Em 27/10/2020 às 16:10 min.

Ruf
Servidor / Matrícula

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

RECEBIDO NA SEAPDE

Em, 27/10/2020

As 16:10

Ruf

Rosália Navarro de A. Ferreira
Assistente Eleitoral
Mat. 61799-7

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012-TRE/PB
PROCESSO SEI n.º 8835-46.2019.6.15.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DA PARAÍBA E JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ N.º 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, n.º 201, Tambiá, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.020-528, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, RG n.º 357.161 – SSP/PB, CPF n.º 150.367.155-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, industrial, RG n.º 447.864 – SSP/PB, CPF n.º 058.411.784-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Herculano da Cruz, s/n, Centro, São Bento – PB, doravante designado **LOCADOR**, que têm como justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 09/2012 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 20/04/2020, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 19/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo, a Nota de Empenho de nº 2020NE00008 foi reforçada através da Nota de Empenho nº 2020NE000335, emitida em 19 de março de 2020, ND 339036 e PTRES 167648.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato original, no art. 18 da Lei nº 8.245/91, bem como no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 8835-46.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, **ficando ressalvado o direito ao reajuste do valor do aluguel, quando cabível.**

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 24 de março de 2020.



RANULFO LACERDA VIEGAS DE ARAÚJO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
LOCATÁRIO



JOSÉ FERREIRA DA COSTA
LOCADOR